



**Coren<sup>RJ</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO E NELSON ROHEN DE ARAUJO QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO. (PAD 264/2016)**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ**, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071. 000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr<sup>a</sup> **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 070540 - ENF, e pela Primeiro Tesoureiro, Sr<sup>o</sup> **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador da identidade profissional COREN/RJ n.º. 773892-TE, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 793/2021 de 04 de janeiro de 2021, e de outro lado, **NELSON ROHEN DE ARAUJO**, doravante denominado **LOCADOR**, brasileiro, funcionário público, portador da identidade n.º 02887, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inscrito no CPF sob o n.º 717.321.017/87, residente e domiciliado à Rua Gusmão n.º 133 – Centro – São Gonçalo/RJ, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 264/2016, e em observância ao disposto na Lei n.º. 8.245/91 e na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para prorrogação dos termos do Contrato n.º 010/2016, celebrado em 26.04.2016, mediante cláusulas e condições seguintes:



**Coren<sup>RJ</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda, e aplicação de reajuste previsto na Cláusula Quarta do Contrato nº 010/2016 celebrado em 20.04.2016 que versa sobre a locação do imóvel situado na Rua Doutor Nilo Peçanha, nº 110, salas nº 604 e 605, São Gonçalo-RJ.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O presente instrumento prorroga o prazo de vigência do Contrato de locação do imóvel situado na Rua Doutor Nilo Peçanha, nº 110, salas nº 604 e 605, São Gonçalo-RJ por 12 (doze) meses, contados de **26.04.2022** até **26.04.2023**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES**

O contrato passa a ter o valor mensal estimado de **R\$ 3.877,26** (três mil oitocentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos), sendo **R\$ 2.763,59** (dois mil e setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos) referente ao **aluguel**, **R\$ 928,12** (novecentos e vinte e oito reais e doze centavos) estimado referente ao **Condomínio** e **R\$ 185,55** (cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) estimados referente ao pagamento de **IPTU**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 46.527,12** (quarenta e seis mil e quinhentos e vinte e sete reais e doze centavos), totalizando o Contrato nº. 010/2016 o valor de **R\$ 264.421,20** (duzentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e um reais e vinte centavos).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO DO ALUGUEL**

O aluguel e encargos locatícios serão pagos mensalmente, mediante crédito na conta bancária do LOCADOR, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, valendo o depósito realizado tempestivamente, como quitação ampla, rasa e geral, em relação a prestação adimplida pelo Locatário.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

**Natureza das Despesas:** 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.012.001 – Locação de Bens Imóveis

**Fonte de Recurso:** Próprio

**Nota de Empenho:** 677/2022 e 678/2022

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de **26.04.2022**, e possui como termo final a data de **26.04.2023**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. 





# Coren<sup>RJ</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2022.

pl

  
**LILIAN PRATES BELEM BEHRING**

Presidente do Conselho Regional de  
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

**CONTRATANTE**

*Maria José dos S. Paixoto*  
Segunda-escritura  
COREN/RJ nº 28200  
**LEILTON ALVES COELHO**

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de  
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

**CONTRATANTE**



**LOCADOR**

**NELSON ROHEN DE ARAUJO**

**TESTEMUNHAS:**

1ª 

NOME: **DIOGO SANTANA**

CPF: **058.908.981-01**

2ª \_\_\_\_\_

NOME:

CPF: